

PORTARIA PROPEP Nº 061019.2.

O Prof. Dr. **Protasio Ferreira e Castro**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIGRANRIO, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Projeto de Pesquisa do Docente deve ser elaborado, atendendo ao Formulário PROPEP, disponibilizado na página [www.unigranrio.br](http://www.unigranrio.br).

Art. 2º. O Projeto de Pesquisa deverá previamente ser aprovado no Colegiado do Curso, atendendo ao Regimento do Programa de Pós-Graduação (PPG).

Parágrafo Único: Quando não houver vínculo do Docente com Programa de Pós-Graduação (PPG) o Projeto de Pesquisa deverá ser encaminhado ao Coordenador Acadêmico da Unidade.

Art. 3º. Após a aprovação no Colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), o Projeto deve ser encaminhado à PROPEP para cadastramento, apreciação e aprovação.

Art. 4º. Quando for o caso, cópias do Projeto devem ser simultaneamente enviadas ao Comitê de Ética, observando as recomendações deste Colegiado, cumprindo as determinações do MANUAL OPERACIONAL PARA COMITÊS DE ÉTICA EM PESQUISA, editado pelo Ministério da Saúde, 2006.

Art. 5º. O Comitê de Ética encaminhará à PROPEP a manifestação de seu Colegiado, através de cópia de Ata da Reunião na qual a proposta de trabalho foi apreciada.

Art. 6º. Esta Portaria revoga disposições em contrário e entra em vigor nesta data.

*Encaminhe-se cópias para a Escola de Odontologia e Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação.*

Campus I da UNIGRANRIO, Duque de Caxias, RJ, 19 de outubro de 2006.



Prof. Protasio Ferreira e Castro

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa